

TST: licença-gestante depende de lei

BRASÍLIA — O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Marcelo Pimentel, considera que a licença-gestante de 120 dias não é auto-aplicável, embora não exista qualquer regra que impeça sua aplicação. Segundo ele, trata-se de um direito incluído entre os benefícios previdenciários, que, pela Constituição, não começarão a vigorar imediatamente. A Secretaria das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho baixará hoje uma portaria especificando todos os direitos trabalhistas que são auto-aplicáveis.

As Delegacias Regionais do Trabalho foram orientadas, ontem, pelo Secretário das Relações do Trabalho, Plínio Satti, a não homologarem rescisões sem o cumprimento dos novos benefícios, como o pagamento de 40 por cento do Fundo de Garantia, férias com aumento percentual de 30 por cento e aviso prévio proporcional de, no mínimo, 30 dias.

O Ministro relacionou alguns dos dispositivos que, na sua avaliação,

têm de começar a ser aplicados de imediato pelos empregadores: 40 por cento do FGTS de indenização nas demissões sem justa causa; seguro-desemprego em caso de desemprego involuntário; remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; salário-família; jornada de trabalho de 44 horas semanais; jornada de seis horas para turnos de revezamento; férias remuneradas com um terço a mais, no mínimo, do que o salário normal; e proibição de qualquer trabalho aos menores de 14 anos.

O Ministro considera que, em alguns dispositivos — como o que determina assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até os seis anos de idade em creches e pré-escolas —, o TST poderá continuar aplicando sua jurisprudência enquanto o Congresso não aprovar leis regulamentadoras. Outros, como o que ampliou o prazo de prescrição dos direitos trabalhistas, ele acredita que provocarão mui-

tas ações na Justiça. E ainda há aqueles que o Ministro imagina que poderão se tornar "letra morta", por serem de difícil comprovação, como os que proíbem discriminação de salários por motivo de sexo, idade, cor e estado civil.

O Secretário Satti declarou que, em casos de emergência, ou de rescisões individuais, a homologação deverá conter uma ressalva, que garantirá ao trabalhador obter todos os direitos. A medida visa a beneficiar o empregado que tiver a sua rescisão feita sem a portaria que será expedida hoje e remetida às Delegacias Regionais do Trabalho.

O Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal sustou ontem a homologação de uma rescisão de contrato de 41 funcionários da Empresa Brasília Segurança. Ela ia ser feita sem o cumprimento dos direitos trabalhistas já em vigor, e será assinada hoje, no sindicato, com todos os encargos pagos.

Pimentel teme prejuízos às domésticas Muda!

BRASÍLIA — O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Marcelo Pimentel, afirmou ontem que o dispositivo que garante direitos às domésticas será "a babel das novas regras trabalhistas constitucionais". Segundo ele, a legislação anterior, muito mais restritiva que a Constituição de 1988, não era cumprida por dez por cento dos empregadores.

Além disso, afirmou, o dispositivo criará situações inusitadas, como a do cumprimento do aviso prévio de, no mínimo, 30 dias.

— Como manter em sua casa, durante 30 dias, uma pessoa que, a partir da demissão, passará a ser sua inimiga? — indagou.

Por isto, o Ministro acredita que os empregadores optarão por pagar indenização às domésticas, em vez de cumprirem o tempo do aviso prévio.

Para o Presidente do TST, as novas regras trabalhistas criarão muitas divergências na Justiça do Trabalho e triplicarão o número de recursos (hoje há uma média de 600 por mês) que chegam ao TST. No entanto, os novos direitos se definirão à medida em que o TST se manifestar normativamente sobre eles, o que o Ministro prevê que acontecerá no julgamento dos primeiros dissídios coletivos. Segundo fonte do Tribunal, o primeiro teste, em relação a uma grande categoria, será o dissídio dos aeronautas, que têm data-base em 1º de dezembro.

Como o TST faz julgamento de recursos, o primeiro dia após a promulgação foi tranqüilo. As polêmicas surgirão primeiro nas Juntas de Conciliação e de Julgamento e depois nos Tribunais Regionais do Trabalho, até chegarem ao TST.

DO PRESIDENTE do Supremo Tribunal Federal, Rafael Mayer, pegando no ar o mote do Deputado Ulysses Guimarães: "O imperativo 'Muda Brasil!' não se processará sem o conseqüente 'Muda Justiça!'"

ESTÁ coberto de razão. Com um Judiciário que, sob o peso de uma máquina envelhecida e paupérrima de recursos, trabalha a passo de cágado, boa parte dos avanços sociais sacramentados pela Constituição corre o risco de não sair do papel.

JUSTIÇA social, é bom não esquecer, começa com justiça.

Abav impetra mandado de injunção

SÃO PAULO — A Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) entrou ontem com mandado de injunção, o primeiro no Supremo Tribunal Federal, visando à imediata aplicação da Constituição no que diz respeito à proibição de vendas de passagens pela rede bancária. O Presidente da Abav, Modesto Mastrososa, justificou que embora poucos bancos estejam autorizados pela Embratur a oferecer serviços na área de turismo, há uma concorrência desleal porque todas as agências bancárias vendem planos de viagens e passagens. Apontou como exemplos o Banco do Brasil, o Bradesco e o Itaú.

— Além da concorrência das lojas de turismo dos bancos, enfrentamos também o problema das agências, que usam subterfúgios como venda de

passagens para concessão de empréstimos, para conquistar clientes. O que acho o fim do mundo é o Banco do Brasil, que adota o sistema em suas 3.200 agências, quando nós, que pertencemos a uma área específica, só temos umas 4.600 lojas de viagens no País — argumentou.

Maiores bancos privados do país, o Bradesco e o Itaú, que mantêm setores específicos de turismo, procurados, preferiram não se manifestar.

● **REMÉDIO** — O mandado de injunção, um termo novo na nomenclatura jurídica, será o remédio que qualquer cidadão poderá usar para forçar o Congresso Nacional a regulamentar disposição constitucional que necessite, para a sua execução, de regulamentação, segundo explicou o jurista Gofredo da Silva Telles. Como será experimentado pela primeira vez no Brasil, o jurista previu que o mandado poderá acarretar acúmulo de processos no STF.

Maurílio já propõe regulamentação das novas leis

BRASÍLIA — O Deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE) inicia terça-feira o processo de regulamentação da Constituição, apresentando, na primeira sessão da Câmara depois da sua promulgação, projeto de lei regulamentando o mandado de injunção. Ele solicitou o apoio do Presidente da Câmara, Ulysses Guimarães, para garantir uma rápida tramitação da proposição.

Maurílio foi à residência de Ulysses cumprimentá-lo pela passagem do seu aniversário e ofereceu-lhe um livreto com o texto do projeto e sua justificativa. Segundo ele, por encarnar mais do que ninguém a nova Carta, Ulysses Guimarães é o maior interessado em garantir a regulamentação dos novos dispositivos.

— Regular a Constituição é um problema político. Não adianta conceder benefícios à sociedade

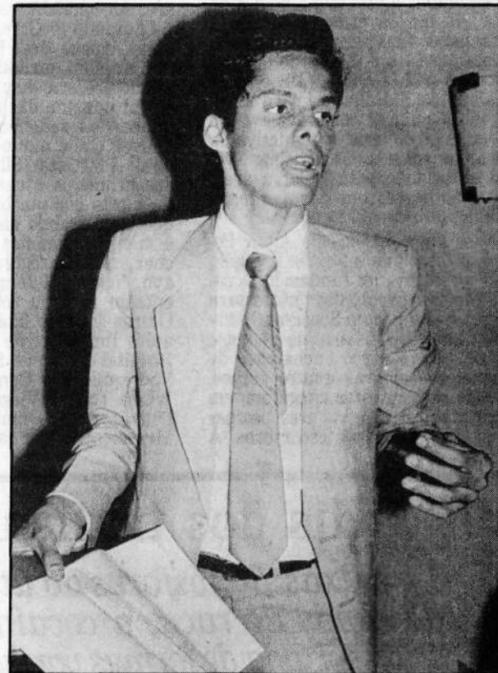
através do texto constitucional se privarmos a população de usufruí-la pela falta de regulamentação — afirma o Deputado.

Maurílio entende que o mandado de injunção é auto-aplicável, mas necessita de uma regulamentação do seu rito processual. Para fazê-la, recorreu à OAB, seção de Pernambuco, que incumbiu uma comissão de redigir um texto adequado. O anteprojeto da comissão, coordenado pelo jurista Nilzardo Carneiro Leão, estabelece ritos processuais extremamente rígidos. O mandado de injunção passa a ter caráter liminar e conterá todos os elementos necessários à sua aplicação imediata. Passa também a ter caráter prioritário, sobrepondo-se a todos os atos judiciais, excetuando-se o habeas corpus. A autoridade judiciária, pelo texto do anteprojeto, disporá de poder cautelar, podendo solicitar as medidas

provisórias que julgar necessárias.

Os prazos também são inflexíveis: após 48 horas da intimação do impetrado, a autoridade judiciária terá dez dias para se pronunciar. Caberá uma ação de perdas e danos quando esse limite não for cumprido pela autoridade, sem isenção de responsabilidade por parte do poder público. Com isso, o fluxo da Justiça fica garantido, uma vez que uma ameaça grave irá pairar sobre o bolso dos juízes responsáveis pela aplicação da Lei.

Ontem, primeiro dia de vigência da Constituição, o Supremo Tribunal Federal protocolou quatro mandados de injunção: dois do Rio, um de São Paulo e um de Brasília. Um desses mandados foi impetrado por serenos e suboficiais da Aeronáutica que já estão na reserva e reivindicam promoções.



Cordeiro, ex-Diretor da UNE, mostra o pedido de habeas data

Advogado carioca é o primeiro a pedir ficha no SNI

BRASÍLIA — O advogado carioca Vinícius Cordeiro, de 26 anos, ex-Diretor da UNE, foi ontem a primeira pessoa a entrar com o pedido de ficha pessoal no SNI, aproveitando-se do habeas data. Cordeiro teve seu pedido protocolado às 13h. Ele teve o mérito de interpretar corretamente a Constituição.

Quem encaminhou diretamente ao STF pedidos de habeas data, sem antes passar pelo SNI, terá uma surpresa desagradável.

— O habeas data é um mandado de segurança. Ele só pode ser impetrado se o órgão público do qual foram requeridas as informações se negar a fornecê-las — explicou o Ministro do

STF Sidney Sanches.

O primeiro pedido a entrar no STF foi o do advogado de Brasília Osmar Alves de Melo, às 12h7min. O habeas data de Osmar também requeria sua ficha no SNI.

● **TORTURA** — Um dia após a promulgação da Carta, 17 famílias de 18 presos políticos desaparecidos, que integram o grupo Tortura Nunca Mais, em São Paulo, impetraram ontem no STF habeas data contra o Ministro Chefe do SNI, General Ivan de Souza Mendes, para obterem informações que não foram possíveis conseguir com a Lei da Anistia e a abertura política. Como o dispositivo que permite o acesso aos arquivos dos órgãos de informação do Governo ainda não foi regulamentado, o pedido terá de ser apreciado no mesmo prazo de um habeas corpus (dez dias).

Newton proíbe um ato de protesto em Belo Horizonte

BELO HORIZONTE — Um dia após a promulgação da Constituição, o Governador de Minas, Newton Cardoso, a desrespeitou, ao proibir uma manifestação de funcionários públicos em greve, ontem, na Praça da Liberdade. Sua decisão viola o inciso XVI do artigo 5º, que determina: "Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente".

Os funcionários haviam

comunicado ao Governo, anteontem — quando a Constituição entrou em vigor — a realização do ato, mas o Secretário de Segurança, Delegado Sidney Sanches, o proibiu invocando portaria que baixara em março discriminando os locais públicos para reuniões na Capital.

A Coordenação Sindical do Funcionalismo Público pretende entrar na Justiça com uma queixa crime contra o Governador e o Secretário, baseada no inciso XLIV do mesmo artigo, que prevê: "Constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático".